



DECRETO EXECUTIVO Nº 37/2025

Pacaraima, 16 de dezembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO
PERÍODO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO DE PACARAIMA, WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 82 que lhe faculta delegar mediante Decreto, as funções administrativas previstas no mesmo instrumento legal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo, tradicionalmente observadas no calendário nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;

CONSIDERANDO que o encerramento e o reinício do exercício administrativo demandam ajustes operacionais e funcionais nas unidades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025 (segunda e terça-feira) e nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda e terça-feira), o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta será reduzido, ocorrendo das 8h às 12h.

Art. 2º Fica decretada a suspensão do expediente administrativo nos seguintes dias:

- I – 24, 25 e 26 de dezembro de 2025;
- II – 31 de dezembro de 2025;
- III – 1º e 2 de janeiro de 2026.

Art. 3º As atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacaraima retornarão ao seu funcionamento normal no dia 5 de janeiro de 2026, observados os horários regulares de expediente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente, garantindo o atendimento ininterrupto à população.

Art. 5º As Secretarias Municipais poderão, conforme a necessidade de cada pasta, adotar regime de escala, plantão ou revezamento, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das demandas administrativas indispensáveis.

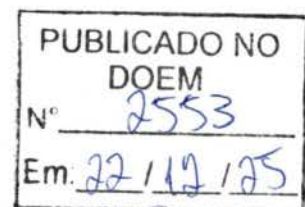
Art. 6º Cabe aos titulares das Secretarias Municipais a responsabilidade pela organização interna das equipes, bem como pela observância das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, EM 16 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E VINTE E CINCO.


WALDERY D'ÁVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima




RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 004 de 07/01/2025